



Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento,
Inovação, Ciência e Tecnologia

Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal



01. N° Processo na FAPDF

PESQUISA TECNOLÓGICA – RELATÓRIO TÉCNICO

193.001.518/2016

**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS DE PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E
INOVAÇÃO**

EDITAL N° 03/2016

DEMANDA ESPONTÂNEA

Coordenador: Dr. Carlos Denner dos Santos Júnior

Bolsista: Valesca Scarlat Carvalho da Fonseca, C.P.F.: 096.032.706-10

Aluno envolvido: MSc. Gustavo de Freitas Alves

Objetivo

Esta pesquisa está dividida em duas fases, e esta primeira teve como objetivo geral avaliar como os órgãos da administração pública se organizaram para implementar a gestão de riscos e o programa de integridade.

Os objetivos específicos foram:

- OE1: coletar e analisar documentos de política de gestão de riscos e planos de integridade dos diferentes órgãos da Administração Pública;
- OE2: identificar a criação de comitês e departamentos para executar as atividades das referidas práticas.

Desse modo, a pesquisa reuniu os documentos e normativos atualizados dos órgãos públicos da Administração Pública Federal (APF) Brasileira referentes a políticas de gestão de riscos e plano de integridade, normativos de gestão de riscos e integridade, manuais de gestão de riscos e integridade, políticas voltadas para o gerenciamento de riscos de Tecnologia da Informação (TI), ferramentas de gestão de riscos utilizadas e incorporadas pelos órgãos, planejamentos estratégicos, portarias e outros normativos de criação de comitês de gestão de riscos e integridade, relatórios e quaisquer documentos relacionados à gestão de riscos e integridade incorporados pelos órgãos.

Alguns dos instrumentos legais e normativos que fundamentam os documentos de política de gestão de riscos são:

I – Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II – Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, que regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

III – Resolução CGPAR nº 16, de 10 de maio de 2016, que trata das competências do Conselho de Administração das empresas estatais federais;

IV – Resolução CGPAR nº 18, de 10 de maio de 2016, que trata da implementação das políticas de conformidade e gerenciamento de riscos;

V – Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 10 de maio de 2016, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no Poder Executivo Federal;

VI – Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

VII – Portaria nº 1.089, de 25 de abril de 2018, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências;

VIII – Portaria nº 57, de 4 de janeiro de 2019, que altera a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências;

IX – Decreto nº 9.901, de 8 de julho de 2019, que altera o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

X – COSO 2017 - Gerenciamento de Riscos Corporativos – Integrado com a Estratégia e a *Performance*;

XI – ABNT NBR ISO 31000 – Gestão de riscos – Diretrizes.

Introdução

A presente pesquisa avaliou a implantação da política de gestão de riscos e dos programas de integridade nas instituições públicas do país, uma vez que passou a ser exigida a implementação de controles de governança, como a Gestão de Riscos, pela Instrução Normativa Conjunta nº 1/2016, do Ministério do Planejamento (que, em 2019, passou a integrar a pasta do Ministério da Economia) e a Controladoria-Geral da União. Do mesmo modo ocorreu com o Plano de Integridade, que foi impulsionado pelo Decreto nº 9.2013/2017, da Presidência da República. De modo a visualizar as medidas que foram adotadas pelos órgãos para cumprir este fim, foi elaborada uma tabela de Excel® para o registro dos normativos relacionados a tal implementação. Do mesmo modo, foram solicitados aos órgãos tais documentos por meio da Lei de Acesso à Informação, os quais também foram buscados na internet através de buscas em *sites* do Governo. Feitos tais procedimentos, foi preenchida uma tabela com as informações de 310 órgãos do governo e foram salvos, nas pastas de cada órgão, os respectivos documentos, com o registro de observações coletadas durante a pesquisa.

Método

Foi obtida uma lista de órgãos públicos por meio dos questionários de Governança de Tecnologia da Informação do Tribunal de Contas da União (iGovTI 2014 e 2016), cujo levantamento abrangia aproximadamente 340 organizações públicas dos três poderes. Para este trabalho de busca, foi desenvolvida uma tabela em Excel ®, a qual possuía esta lista dos órgãos e, para cada um deles, eram coletados os seguintes documentos:

- Portaria/Normativo;
- Data de publicação;
- Nome do documento;
- URL do documento;
- Data de coleta.

Com esta lista de base, utilizando o nome dos órgãos, foram criadas consultas manuais de pesquisa no Google ®, que utilizavam o nome do órgão com as seguintes expressões de busca:

- <nome>+“política de gestão de risco” /site:*.gov.br /*filetype:pdf
- <nome>+“gestão de risco” /site:*.gov.br
- <nome>+“risco” /site:*.gov.br /filetype:pdf
- <nome>+“risco” /site:*.gov.br

Essas consultas, em diversos casos, traziam resultados pouco significativos, por isso, surgiu a necessidade de se filtrar o tipo de documento (/filetype:pdf) e os conjuntos de domínio de *sites* para a pesquisa (/site:*.gov.br). Além disso, percebeu-se que muitos órgãos não publicavam suas políticas de gestão de riscos ou seus outros documentos que compreendiam essa temática.

Paralelamente a essas consultas, tentou-se buscar as informações do Diário Oficial da União, mas a quantidade de respostas e a forma com que o próprio Diário é estruturado

não permitiam uma obtenção de dados de forma apropriada. Tanto esta forma quanto a anterior estavam gerando um alto volume de retrabalho e baixa assertividade.

Por fim, ambos os levantamentos se mostraram morosos e pouco assertivos, e, em conversas entre os membros da pesquisa, surgiu a ideia da utilização da Lei de Acesso à Informação para obter respostas diretamente dos órgãos necessários, de modo a trazer sistematização e credibilidade quanto aos dados obtidos.

Uso da Lei de Acesso à Informação

O método básico de busca se deu pela internet através de *sites* do governo, *sites* das instituições ou materiais disponíveis na internet, e não se mostrou eficiente. Assim, os documentos encontrados eram salvos em pastas e organizados conforme sua temática.

Contudo, diante da dificuldade de encontrar diversos materiais, avaliou-se que o fato de não encontrar os normativos de criação dos comitês/departamentos de gestão de riscos e de integridade nos órgãos, bem como suas respectivas políticas, não significava que tais documentos não existiam, pois poderiam ter sido desenvolvidos pelos órgãos e ainda não disponibilizados para o público.

Diante de tal constatação e com o objetivo de encontrar o maior número possível de documentos que foram desenvolvidos pelos órgãos, decidiu-se por fazer uso da Lei de Acesso à Informação (LAI), a qual:

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e das entidades¹.

¹ Disponível em: <http://www.acessoainformacao.gov.br/assuntos/conheca-seu-direito/a-lei-de-acesso-a-informacao> . Acesso em: 8 out. 2019.

No *site* da referida lei², foi feito o cadastro como pessoa física no nome da bolsista Valesca Scarlat Carvalho da Fonseca, com os respectivos documentos pessoais:

Figura 1 – Dados cadastrais

Você está em: [E-Sic](#) | Cadastrar Solicitante

Cadastrar Solicitante

* Campos de preenchimento obrigatório

Pessoa Física
 Pessoa Jurídica

Dados Cadastrais	Dados de Login do Usuário
* Nome Completo Valesca Scarlat Carvalho da Fonseca	* Nome de Usuário valescascarlat
* CPF 096.032.706-10	* Senha
<input type="checkbox"/> Usuário não possui CPF	* Confirmação da senha

Ao registrar um pedido, a plataforma solicita as seguintes informações:

- Órgão destinatário;
- Forma de recebimento da resposta;
- Resumo da solicitação;
- Detalhamento da solicitação;
- Anexos.

² Disponível em: <https://esic.cgu.gov.br/sistema/Pessoa/CadastrarPessoa.aspx>. Acesso em: 1 fev. 2019.

Figura 2 – Informações do pedido

*Solicitante
Valesca Scarlet Carvalho da Fonseca Selecionar

*Órgão Destinatário
Selecione

*Forma de Recebimento da Resposta
Pelo sistema (com avisos por email)

*Resumo da Solicitação

O campo "Resumo Solicitação" deverá indicar o(s) principal(is) tema(s) abordado(s) neste pedido. A especificação detalhada do pedido deverá ser realizada no campo "Detalhamento da Solicitação", abaixo.

*Detalhamento da Solicitação

Adicionar anexos Incluir Anexos

Gostaria de ter a minha identidade preservada neste pedido, conforme o disposto no art. 10, § 7º da Lei nº 13.460/2017.

Próximo Limpar

Foram preenchidas as informações solicitadas da seguinte forma (a imagem a seguir é o exemplo de um pedido requisitado à um órgão, o qual se repete para cada um):

Figura 3 – Pedido solicitado

Dados do Pedido	
Protocolo	01390000339201941
Solicitante	Valesca Scarlet Carvalho da Fonseca
Data de Abertura	18/02/2019 19:59
Orgão Superior Destinatário	MCTIC – Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Orgão Vinculado Destinatário	CNPQ – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
Prazo de Atendimento	21/03/2019
Situação	Respondido
Status da Situação	Acesso Concedido (Resposta solicitada inserida no e-SIC)
Forma de Recebimento da Resposta	Pelo sistema (com avisos por email)
Resumo	Pesquisa sobre Política de Gestão de Risco
Detalhamento	Realizo uma pesquisa pela Universidade de Brasília de coleta de dados referentes à implantação da política de Gestão de Risco em órgãos e entidades públicas. Gostaria de solicitar a relação de políticas relacionadas à Gestão de Riscos do órgão, como: portaria de instauração da política (ou outros atos normativos), guias, informação sobre a ferramenta adotada, metodologias, guias e Plano Estratégico Institucional.

Como anexo aos pedidos de cada órgão, foi enviado um arquivo Word®, apresentado no APÊNDICE I deste trabalho.

Ao entrar na lista de órgãos disponíveis na plataforma da Lei de Acesso à Informação, foi possível constatar que a lista ali disponível divergia da lista que estava sendo utilizada na planilha da pesquisa, a qual foi retirada da lista inicial do TCU, o que

ocorreu por alguns fatores. O principal deles era que a pesquisa teve seu projeto constituído ainda no ano de 2018, ano em que Michael Temer era o presidente da República, e também ano de eleições presidenciais. Já em 2019, ano em que foi iniciada a coleta de dados da pesquisa, Jair Bolsonaro foi eleito presidente e realizou uma série de alterações na estrutura da administração pública brasileira, extinguindo ministérios, criando novos e descontinuando órgãos e empresas públicas.

Um exemplo é o atual Ministério da Cidadania, criado por Bolsonaro, que é, na verdade, uma junção dos extintos Ministério do Desenvolvimento Social, Ministério da Cultura e Ministério dos Esportes, segundo consta o Decreto nº 9.674, de 2 de janeiro de 2019. Outro exemplo foi a criação do Ministério da Economia por meio da junção das pastas do Ministério do Trabalho, Planejamento, Fazenda e Desenvolvimento da Indústria e Comércio, conforme Decreto nº 9.675, de 8 de abril de 2019. Empresas públicas, como a Codevasf, tiveram parte de suas atividades descontinuadas e investimentos cortados para algumas áreas internas. Alguns outros exemplos de instituições descontinuadas foram:

- CASEMG – Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais;
- CODOMAR – Companhia Docas do Maranhão.

A descontinuidade ou a junção destes e de demais órgãos fizeram com que os pedidos da LAI não chegassem às antigas unidades em alguns casos de descontinuidade, e, em outros casos, um mesmo pedido possuía diversas respostas, dado que os órgãos se fundiram, causando uma dificuldade na rastreabilidade das políticas de GRC e dos planos de integridade.

Lista atualizada de órgãos da administração pública

Diante de tais alterações na estrutura governamental, foi atualizada a lista de órgãos públicos de 2018 para a lista disponibilizada no *site* da Lei de Acesso à Informação, que se encontrava atualizava de acordo com a nova gestão administrativa de 2019. Desse modo, foi enviada, de forma manual e individualmente, pelo portal da lei,

uma solicitação de informação e das políticas para cada um dos, agora, 299 órgãos disponíveis na plataforma da Lei de Acesso à Informação.

Assim, para cada uma das solicitações enviadas para cada, individualmente foi recebido um número de protocolo referente a tal solicitação, e uma notificação, que era enviada para o *e-mail* pessoal cadastrado no *site* da lei, de modo a comprovar o envio do pedido.

Organização dos arquivos

Diante disso, decidiu-se por optar pela criação de um *e-mail* exclusivo para esta pesquisa, para o qual enviaríamos todos os *e-mails* referentes a ela, denominado grc.unb@gmail.com.

Com cada número de protocolo de solicitação, foi criada uma pasta para cada órgão na qual seria inserida a documentação reunida sobre aquela instituição. Em cada pasta consta o pedido de solicitação feito na Lei de Acesso à Informação, o número de protocolo do referido órgão, o documento de resposta do órgão, a documentação por ele enviada (quando enviada) e documentações adicionais encontradas na internet ou no *site* da instituição.

Nova planilha

Ao conferir as primeiras respostas dos órgãos, foi constatado que muitos não possuíam as políticas solicitadas, porém já haviam iniciado a movimentação em relação à gestão de riscos, muitas vezes criando departamentos, secretarias e comitês destinados a desenvolvê-la.

Porém, a planilha que já estava sendo utilizada não compreendia tais campos e, a fim de aproveitar o marco de ‘entrada’ da gestão de riscos nos órgãos, ainda que por meio de criação de comitês, de modo a não ‘desperdiçar’ tais informações de movimentação dos órgãos para atender tal necessidade, foi elaborada uma nova planilha, ainda mais

detalhada. Para a criação desta nova planilha, foi utilizada como base a própria planilha do *site* da Lei de acesso à informação, que continha o número do protocolo e outros detalhes dos pedidos. Nesta segunda planilha base foram adicionadas novas colunas de controle para registrar as informações de cada resposta:

- Número de protocolo;
- Órgão superior;
- Órgão vinculado;
- Data de abertura da solicitação;
- Prazo de atendimento;
- Data da resposta;
- Tempo para resposta;
- Checagem;

Em relação aos tópicos já existentes na planilha, foram criados os seguintes tópicos:

- Possui política de gestão de riscos?
- Nome da portaria;
- Data de publicação;
- Possui comitê de GR?
- Nome da portaria;
- Data de publicação;
- Possui plano ou programa de integridade?
- Nome da portaria;
- Data de publicação;
- Possui comitê de integridade;
- Nome da portaria;
- Data de publicação;
- Observações.

Com o objetivo de readequar as buscas às ferramentas que melhor contribuiriam para a pesquisa, foi reiniciada toda a catalogação dos documentos na nova planilha, realizando as seguintes etapas:

- Conferência da resposta de cada órgão sobre a gestão de riscos na instituição;
- Conferência dos documentos e anexos (quando enviados);
- Busca na internet e no *site* da instituição dos documentos não enviados;
- Realização de buscas dentro dos documentos encontrados a fim de encontrar informações adicionais sobre tais legislações;
- Preenchimento da tabela com os dados dos documentos;
- Salvamento dos documentos nas respectivas pastas de seus protocolos.

Deve-se reforçar que muitos órgãos não enviaram os documentos solicitados e informaram respostas vagas em seus retornos, o que exigiu busca adicional na internet, nos documentos e nos *sites* das instituições.

Muitas instituições apresentam em seu *site*, nas abas de gerência administrativa, informações sobre gestão de riscos e integridade, quando elas possuíam essas áreas desenvolvidas. Assim, um a um buscou-se informação e documento para *download* de modo a complementar ou até mesmo a responder muitas respostas vagas que foram recebidas.

Assim, a planilha foi preenchida completamente com 299 órgãos e mais 11 antigos órgãos, sobre os quais foi possível recuperar as informações a respeito das políticas, totalizando 310 órgãos, constando assim alguns hoje inexistentes, mas que tiveram, em sua trajetória, normativos referentes à política de gestão de riscos e integridade.

Resultados

A partir de ferramentas de cruzamento de dados e da posterior análise, foi possível constatar que normativos referentes à política de Gestão de Riscos Corporativos (GRC) e à integridade sofreram drástico aumento a partir da data limite de implantação exigida pelo Governo em suas portarias e decretos.

A tabela a seguir apresenta quantos órgãos possuíam Políticas de GRC, Comitê de GRC, Plano de Integridade e Comitê de Integridade nas datas anteriores à imposição legal, durante o prazo para adoção e implementação destas práticas, e após o prazo limite de implantação. Para o caso da GRC, a IN01/2016 MP/CGU, publicada em 10 de maio de 2016, cobrava, no prazo de até 12 meses, ou seja, 10 de maio de 2017, que as organizações tivessem a gestão de risco implantada. Já no caso do programa de integridade, o Decreto nº 9.203/17, publicado em 22 de novembro de 2017, cobrava 180 dias (6 meses), prorrogados por mais 180 dias (6 meses) pela portaria CGU 1.089/2017 para a definição do programa de integridade, finalizando seu prazo em 30 de novembro de 2018.

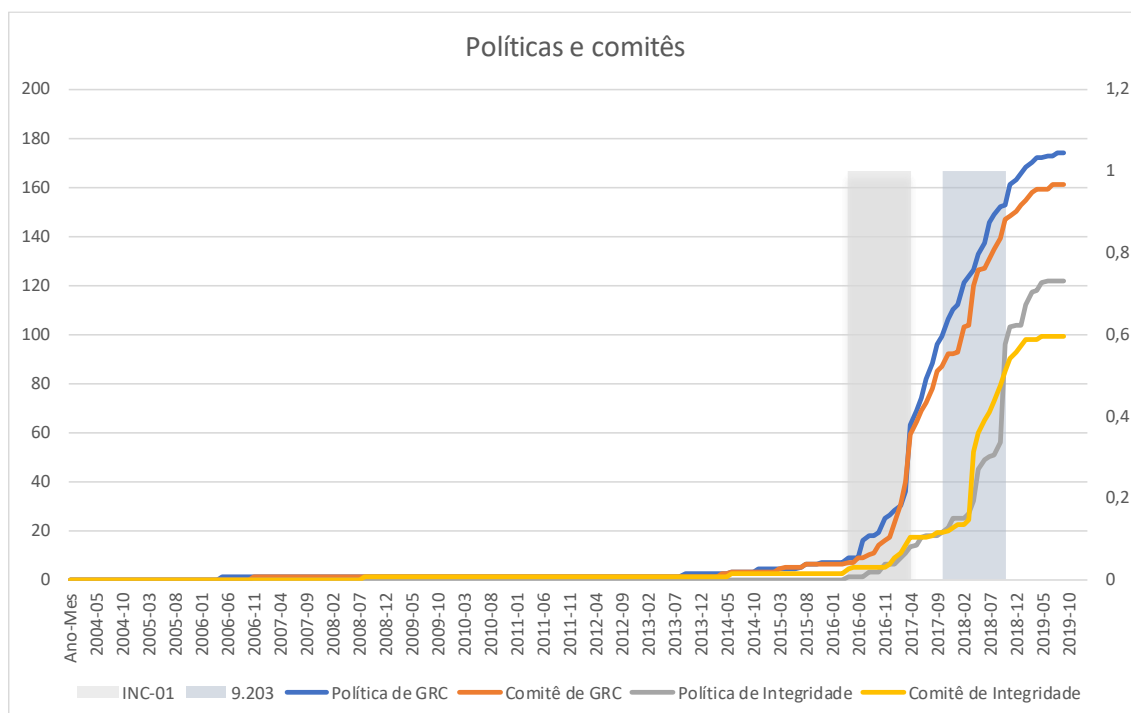
Tabela 1 - Órgãos da administração pública

	INC-01/2016 MP CGU	GRC	Comitê de GRC	Decreto nº 9.203/2017 e portaria CGU 1.089/2018	Plano de integridade	Comitê de integridade
Antes do prazo	até 10/05/2016	8	9	até 22/11/2017	21	21
Durante o prazo (12 meses)	entre 10/05/2016 até 10/05/2017	76	71	depois de 22/11/2017 até 30/11/2018	124	103
Depois do prazo	depois de 10/05/2017	189	179	depois de 30/11/2018	148	113

Em uma série histórica, considerando desde o ano de 2004, percebeu-se um súbito crescimento após a imposição das leis, ainda perto do prazo de finalização, o aumento é bastante significativo, como se pode observar na relação das linhas com as áreas presentes nas cores cinza (INC-01/16) e azul claro (9.203/17) do gráfico. Ressalte-se que, para o

plano de integridade, foram dados dois prazos de 180 dias, e, findo o primeiro prazo de 180 dias do Decreto nº 9.203/17, em 25 de abril de 2018, foi dado um prazo de 15 dias para os órgãos publicarem as pessoas que fariam parte do comitê de integridade, e, junto a isso, um limite para até 30 de novembro de 2018 para o desenvolvimento de seus respectivos planos. Assim, percebeu-se um súbito aumento no número de comitês de integridade em meados de maio de 2018,

Figura 4 - Curva de implantação do plano de integridade



Conclusão

Esta pesquisa mostrou a dificuldade de muitos órgãos com a imposição de normativos, tanto de gestão de riscos quanto de integridade, e sua implementação. Além dos órgãos que não a possuíam tais políticas e planos, muitos não admitiam tal situação e apenas a camuflavam enviando respostas vagas ou *links* que nunca existiram e outras ingerências dos respondentes apontando para políticas de outros órgãos.

Pudemos constatar também que muitas estruturas de gestão de riscos e de integridade dentro dos órgãos não são muito conhecidas, pois o órgão, ao receber o pedido de informação, o encaminha para algum setor que julgue competente, e muitos não foram encaminhados para as áreas devidas ou para os comitês estabelecidos para esta finalidade, e permaneceram assim no SAC da instituição ou foram enviados para outras áreas, como a Ouvidoria e a áreas correlatas, como órgão responsável por tais políticas pela falta de comitês específicos ou estruturas mais detalhadas.

Foi possível perceber também que a Auditoria Interna é citada nos documentos de política de gestão de riscos e nos planos de integridade como a unidade responsável, nos órgãos que não possuem unidades específicas para tais áreas, obviamente.

Uma constatação evidente foi que a grande maioria dos documentos das políticas de gestão de riscos e dos planos de integridade possuem grande semelhança entre si, de modo que repetem um corpo comum inicial e se diferenciam apenas nas informações sobre a respectiva instituição. A grande maioria não possui um aprofundamento diferencial, de forma que muitos possuem grandes partes genéricas. É possível presumir que muitos possuam um modelo em comum o qual replicaram pela urgência de atender a uma ordem legislativa.

Muitos também não possuem referências a datas e aos seus normativos. Acreditamos que esta seja uma forma de ‘mascarar’ a data do documento, uma vez que muitos não passam por atualizações desde que foram criados. Há também os documentos que são escaneados de qualquer forma que não é possível lê-los, em formatos de baixa qualidade, como fotos, com datas escritas a lápis ou qualquer outra

forma manuscrita, que dificultam em muito a leitura e, obviamente, a captura destes dados, o que demonstra a falta de importância dada pelo órgão ao documento.

São poucos os órgãos que enviam respostas bem elaboradas, que possuem estruturas claras em seus *sites* disponibilizando todas as informações, não apenas os planos e as políticas. Estes órgãos enviam informações sobre as ferramentas que utilizam dentro da instituição e aparentam já estarem estruturados com a gestão de riscos antes da imposição da lei.

Diante de tais constatações, é possível concluir que a grande maioria utilizou-se de um documento como referencial para atender à urgência que lhes foi colocada, e a gestão de riscos não parece ter sido implementada com grandes adaptações e análises dos órgãos que emitiram documentos na época da lei, órgãos que não atualizaram suas políticas e planos e órgãos não se aprofundaram em documentos menos ‘repetitivos’ e mais adequados à realidade de sua gestão e de suas atividades, documentos que tivessem surgido de uma verdadeira análise e partido das reais necessidades dos órgãos.

Referências

ABNT. **NBR ISO 31000 - Gestão de Riscos**. 28/03/2018. Disponível em: <https://www.abntonline.com.br/consultanacional/> . Acesso em: 8 out. 2018.

BRASIL. **Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017**. Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9203.htm . Acesso em: 8 out. 2019.

_____. **Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016**. Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/Decreto/D8945.htm . Acesso em: 8 out. 2019.

_____. **Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016**. Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal. Brasília, DF. Disponível em: https://www.cgu.gov.br/sobre/legislacao/arquivos/instrucoes-normativas/in_cgu_mpog_01_2016.pdf. Acesso em: 8 out. 2019.

_____. **Instrução Normativa nº 11, de 9 de outubro de 2018**. Revoga a Instrução Normativa nº 24, de 17 de novembro de 2015. Brasília, DF. Disponível em: <https://www.cgu.gov.br/sobre/legislacao/arquivos/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-11-de-9-de-outubro-de-2018.pdf>. Acesso em: 8 out. 2019.

_____. **Decreto nº 9.901, de 8 de julho de 2019**. Altera o Decreto nº 9.203, de 22 novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D9901.htm . Acesso em: 8 out. 2019.

_____. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei

nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm . Acesso em: 8 out. 2019.

_____. **Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.** Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/113303.htm . Acesso em: 8 out. 2019.

_____. **Portaria nº 57, de 4 de janeiro de 2019.** Altera a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências. Brasília, DF. Disponível em: http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/58029864/do1-2019-01-07-portaria-n-57-de-4-de-janeiro-de-2019-58029797 . Acesso em: 8 out. 2019.

_____. **Portaria nº 1.089, de 25 de abril de 2018.** Estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências. Brasília, DF. Disponível em: http://www.lex.com.br/legis_27640740_PORTARIA_N_1089_DE_25_DE_ABRIL_D_E_2018.aspx . Acesso em: 8 out. 2019.

_____. **Resolução nº 16, 10 de maio de 2016.** Trata das competências do Conselho de Administração das empresas estatais federais. Brasília, DF. Disponível em: http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/22807897/do1-2016-05-12-resolucao-n-16-de-10-de-maio-de-2016-22807849 . Acesso em: 8 out. 2019.

_____. **Resolução CGPAR Nº 18, de 10 de maio de 2016.** Trata da implementação das políticas de conformidade e gerenciamento de riscos. Brasília, DF. Disponível em: http://www.planejamento.gov.br/assuntos/empresas-estatais/legislacao/resolucoes/160510_resolucao_cgpar_18.pdf . Acesso em: 8 out. 2019.

COSO. **Gerenciamento de Riscos Corporativos Integrado com Estratégia e Performance**. IA Brasil. Junho de 2017. Disponível em: https://auditoriaderisco7icfex.files.wordpress.com/2018/02/coso_portugues_17.pdf .
Acesso em: 8 out. 2019.



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

PESQUISA TECNOLÓGICA

FAP-DF, Processo: 193.001.518/2016

O alinhamento da TI com o negócio permite que a organização execute ações estratégicas para alcançar os objetivos desejados com menor esforço. Para isso, o planejamento dessas ações é primordial e as decisões para definição, acompanhamento e execução destas mudanças podem ser apoiadas pela **gestão de riscos** permitindo que as incertezas no alcance dos objetivos sejam tratadas e reduzidas. Esta área possui diversas dimensões e subdivisões, que podem ser apoiadas por modelos, *frameworks*, metodologias, ferramentas e técnicas para a condução de uma gestão sistêmica. A Administração Pública Federal – APF têm como documento de planejamento um guia desenvolvido pelo Ministério do Planejamento, e, neste guia, uma das etapas obrigatórias é a gestão de riscos. Contudo, não foram encontradas evidências de métodos ou práticas de gestão de riscos em alguns documentos de planejamento. Por meio dos objetivos propostos nesta pesquisa, deseja-se aprimorar a gestão de riscos nas ações estratégicas dos diferentes órgãos da APF para que projetos, processos e decisões sejam mais assertivos e eficazes, melhorando o serviço de TI no negócio destes órgãos para que possam cumprir suas funções finalísticas de forma otimizada e para que estes avanços tragam um retorno positivo à sociedade.

O objetivo geral é avaliar como os departamentos de TI dos órgãos que constituem o SISP planejam realizar a gestão de riscos, coletar e avaliar artefatos de GRC (modelos, *frameworks*, metodologias, políticas, entre outros), constatar a existência de unidades organizacionais e atores que praticam GRC, bem como as ferramentas de suporte para GRC, nos órgãos da Administração Pública Federal (APF).
